CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1855
Contrato 46 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 17.504.325/0001-04, com sede na Capital de Contagem, Minas Gerais, na BR 040 KM 688, CEP: 32145-900, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Guilherme Caldeira Brant, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

TRAVEL ACE ASSISTANCE, nome fantasia de **ASISTBRAS S/A – ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.139.957/0001-62, com sede em São Paulo (SP), na Avenida Ipiranga, nº 345, sobreloja, República – São Paulo – SP – Cep: 01046-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Roberto Andres Roman, doravante denominada **TRAVEL ACE** e, quando em conjunto com a **CONTRATANTE**, de **PARTES.**

CONSIDERANDO que:

(i) A **TRAVEL ACE ASSISTANCE** é empresa prestadora de serviços de assistência ao viajante e, ainda, está autorizada a atuar como Representante de Seguros, na forma disciplinada pelos órgãos reguladores do mercado segurador, especialmente na promoção e oferta de *Seguro Viagem* por quaisquer meios de vendas, revenda ou distribuição, inclusive por meios remotos;

(ii) Que a **CONTRATANTE** tem interesse na oferta/contratação dos **PRODUTOS** da **TRAVEL ACE** para seus empregados, funcionários e familiares, quando da realização de viagens internacionais, seja a trabalho ou a passeio, produtos esses especificados na Proposta Comercial apresentada e que integra o presente com o Anexo I.

Resolvem as **PARTES** firmar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo indicados, usados ao longo do presente instrumento, deverão ser interpretados segundo os seguintes significados:

ASSESSORIA JURÍDICA CEASAMINAS

BILHETE DO SEGURO: é o documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

PRODUTO: São as modalidades de produtos de *Seguro Viagem e Assistência ao Viajante* comercializados pela **TRAVEL ACE**. Os **PRODUTOS** da **TRAVEL ACE** diferenciam-se pelos tipos de coberturas de seguro e serviços de assistência disponibilizados ao Segurado e seus limites em valores.

VOUCHER: Documento entregue ao Segurado que, juntamente com o Bilhete do Seguro, formaliza a contratação do Seguro Viagem e especifica o PRODUTO adquirido, e que contém o seu nome, idade, endereço, período de vigência, duração, data de emissão, nome da agência de turismo emissora, bem como **os seguros e assistências a serem garantidos/prestados e seus limites.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este instrumento estipula as condições sob as quais a **TRAVEL ACE** ofertará seus **PRODUTOS** aos empregados, funcionários e familiares da **CONTRATANTE,** que realizarem viagens internacionais, a trabalho ou lazer.

2.2. Os **PRODUTOS** referidos nesta cláusula compreendem os *Seguros Viagem e Serviços de Assistência ao Viajante* discriminados no **ANEXO I**, conforme as Condições previstas no **ANEXO II**, que integram este instrumento para todos os fins.

2.3. O consumidor, também denominado Segurado, no caso concreto representado pelos empregados e funcionários da **CONTRATANTE**, e seus respectivos familiares, contratará os *Seguros Viagem com Assistências ao Viajante* mediante o pagamento da Tarifa/Preço pelo produto da **TRAVEL ACE**, fixada entre as **PARTES** no **ANEXO I**, conforme o produto adquirido, e receberá, no momento de sua aquisição, o *Voucher* físico e o Bilhete de seguro, conforme modelo apresentado pela **TRAVEL ACE,** os quais serão emitidos/enviados pelas agências de turismo indicadas pela **CONTRATANTE** e abaixo descritas. Os Seguros e Serviços de Assistência serão prestados de acordo com as suas condições, constantes do **ANEXO II**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA TRAVEL ACE

3.1. Constituem obrigações da **TRAVEL ACE**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

ASSESSORIA JURÍDICA CEASA MINAS

a) prestar aos Segurados, quando por eles solicitado, as informações e esclarecimentos sobre o(s) **PRODUTOS**(s), antes ou depois de sua contratação, sempre que solicitado verbalmente ou por escrito pelos mesmos e/ou pela **CONTRATANTE**;

b) Disponibilizar aos segurados os seguros e serviços de assistências previstos no **PRODUTO** adquirido, conforme estabelecido nas condições gerais (Anexos I e II).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

a) esclarecer ao consumidor final do **PRODUTO**, o Segurado, sobre as suas condições e, em caso de dúvida, orientar seus funcionários a buscar esclarecimentos junto à **TRAVEL ACE**;

b) informar às agências de viagem indicadas acerca da obrigatoriedade de assinatura do contrato de substabelecimento de representante de seguros com a **TRAVEL ACE**, bem como fornecer ao Segurado o *Voucher* físico da **TRAVEL ACE**, juntamente com o Bilhete de Seguro, com todas as informações sobre as coberturas de seguros contratadas e serviços de assistência nele previstos, além de repassar integralmente as tarifas pagas pelos Segurados à **TRAVEL ACE**;

c) Informar os dados dos Segurados que tenham aderido ao Seguro e suas respectivas modalidades contratadas e remetê-los à **TRAVEL ACE**, **no mesmo dia da emissão do *Voucher e Bilhete de Seguro*, sempre antes de iniciada a viagem**;

d) informar ao consumidor que a contratação do *Seguro Viagem* é opcional, mantendo tal informação em todos os seus materiais publicitários e em seus canais de vendas;

e) Informar ao consumidor/segurado a possibilidade de desistência do seguro no prazo de 07 dias, contados da contratação do produto e, ainda, quando recepcionar do Segurado o Termo de Cancelamento/Desistência transmiti-lo imediatamente para a **TRAVEL ACE**;

f) Comunicar, de imediato, à **TRAVEL ACE,** a ocorrência de qualquer sinistro, ou expectativa de sinistro, assim que deles tiver conhecimento;

4.1.1. Em caso de arrependimento pelo Segurado, conforme previsto na letra "e" do item 4.1. acima, a devolução da Tarifa/preço ao consumidor será efetivada por quem detiver o valor pago no momento do cancelamento/desistência do produto contratado.

4.1.2. Em caso de desistência do *Seguro Viagem*, o mesmo deverá ser processado pelas agências de turismo indicadas pela **CONTRATANTE**, que procederão, conforme o caso, da seguinte maneira: (i) em caso de venda por loja física, solicitará assinatura do Segurado em Termo de Cancelamento/Desistência; (ii) em caso de venda por meios remotos, recolherá os devidos comprovantes da solicitação de desistência por parte do Segurado; em ambos os casos (i) e (ii), competirá a quem detiver o preço por ele pago o valor integral anteriormente pago por ele.

4.2. É vedado à **CONTRATANTE** ou agências por ela indicadas:

a) renovar automaticamente qualquer *Seguro Viagem* ofertado, para o que deve comunicar previamente a **TRAVEL ACE;**

b) realizar em seu próprio nome atividade privativa de seguradoras, quando estará sujeita às penalidades previstas na legislação de seguros;

c) veicular propaganda e promoção de Seguro sem prévia anuência da **TRAVEL ACE** e sem respeitar a fidedignidade das informações do seguro ofertado;

d) ofertar Seguros por atendentes dos caixas por ocasião do pagamento de outros produtos ou serviços pelos consumidores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 1 ano a partir de sua assinatura.

5.1.1. Em hipótese alguma será admitida renovação automática do presente contrato, sendo que eventual prorrogação deverá haver acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo e mesmo imotivadamente, mediante aviso prévio e por escrito endereçado à outra com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que pretender efetivar a rescisão, sendo

ASSESSORIA JURÍDICA · CRAS/MINAS

certo que esta não implicará no pagamento de qualquer multa, indenização ou penalidade à outra.

6.2. Poderá haver resolução do presente contrato, por qualquer das partes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em caso de ser declarada insolvência, falência, recuperação extrajudicial ou judicial de uma das partes.

6.3. A rescisão do presente instrumento implica na automática rescisão do **Contrato** de Substabelecimento de Representante de Seguros, celebrado entre a **TRAVEL ACE** e as agências de turismo indicadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A **TRAVEL ACE ASSISTANCE** será a única e integral responsável pelo fornecimento do seguro viagem, bem como pela prestação dos serviços de assistência ao viajante descritos no **PRODUTO**, nos termos das condições gerais deste, ficando a **CONTRATANTE** totalmente isenta de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

7.2. Nenhuma parte terá o direito de ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes deste Acordo, sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

7.3. Este Instrumento e todos os seus termos obrigam as partes e seus sucessores, seja a que título for.

7.4. Todos os avisos, notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser feitos por escrito e entregues como segue:

a) Para a **CONTRANTANTE**: aos cuidados do Sr. Guilherme Caldeira Brant
Av. BR 040 KM 688 – Kennedy - Contagem – MG, CEP: 32145-900 ;

b) Para a **TRAVEL ACE ASSISTANCE**: aos cuidados do Sr. Roberto Andres Roman
Av. Ipiranga, 353 - São Paulo – SP CEP: 01046-010.

7.5. As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto ao conteúdo do presente Instrumento e não utilizarem de informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra Parte, verbalmente ou por escrito, que envolvam o objeto deste Acordo, sob pena de perdas e danos.

ASSESSORIA JURÍDICA · CEASA MINAS ·

7.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário ou associativo entre as partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam cíveis, comerciais, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, afastando-se, inclusive, qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as **PARTES**, seus sócios, empregados, prepostos e/ou associados.

7.7. Declaram as partes que tiveram ampla liberdade quanto à presente contratação, a qual foi feita em estrita observância aos limites do respectivo fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes, levando em consideração, inclusive, que não estão em situação de premente necessidade e têm ampla experiência para cumprir todas as cláusulas e condições que constituem seus direitos e obrigações constantes no presente instrumento.

7.8. O presente instrumento constitui o acordo integral com relação ao negócio nele contemplado e substitui e revoga tratativas, entendimentos, contratos ou acordos eventualmente mantidos pelas partes, antes da celebração deste instrumento.

7.9.A eventual aceitação, por uma das **PARTES**, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão ou, ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações pactuadas.

7.10. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra, nos termos do presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, assim como eventuais alterações aos termos e condições do presente instrumento e respectivos anexos deverão ser formalizadas por escrito, rubricadas e assinadas pelas partes, a fim de que passem a integrar a presente avença.

7.11. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

ASSESSORIA JURÍDICA · CEASA MINAS ·

São Paulo, 23 de Agosto de 2018.

Roberto Roman – Vice Presidente
ASISTBRAS S/A – ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE

Guilherme Caldeira Brant – Diretor Presidente
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

Testemunhas

1. Mara Virginia Ferreira
Ref. contrato Ceasaminas/Travel Ace
RG: M-G.4389.618
CPF: 864.441.826-20

2. VALTER VAGNER DA FONSECA
RG: M2528333
CPF: 504.113.824-34

ASSESSORIA JURÍDICA - CEASAMINAS -

ANEXO I – PRODUTOS E TARIFAS

PRODUTO NACIONAL - CEASA MINAS	CORP 10K (R$)
	Somente Brasil
SEGUROS	
Despesas médico-hospitalares em viagem (DMH por evento)	Até R$ 10.000
Despesas odontológicas em viagem (DO)	Até R$ 300
Despesas Farmacêuticas	Até R$ 500
Traslado de corpo	Até R$ 2.500
Traslado Médico	Até R$ 1.500
Invalidez Total e Parcial por acidente	Até R$ 100.000
Morte acidental em viagem	Até R$ 100.000
Bagagem - Extravio definitivo	Até R$ 500
Bagagem - Gastos por atraso de bagagem por mais de 6h	Até R$ 200
SERVIÇOS	
Assistência Jurídica	Até R$ 4.000
Adiantamento em caso de fiança	Até R$ 12.000
Coordenação de reserva de hotel para acompanhante em caso de internação	SIM
Coordenação de reserva de hotel por convalescença	SIM
Coordenação de reserva de passagem aérea de ida e volta para um familiar	SIM
Coordenação de repatriação ou retorno de menor	SIM
Transmissão de mensagem urgente	SIM
Assistência na localização de bagagem	SIM
Orientação em caso de perda de docs/cart cred	SIM
LIMITE DE IDADE*	Ilimitado
*Acréscimo de 50% para passageiros acima de 70 anos.	
TARIFA POR DIA	R$ 2,50

> Abrangência: Nacional | Quantidade de viajantes: 231 ativos.

COBERTURAS EM DESTAQUE

- **Cobertura de Despesas médico-hospitalares por evento.**
- **Doenças pré-existentes:** Cobertura integral, sem subdivisão de valores.
- **Gestantes:** Cobertura até 34 semanas e 40 anos de idade.
- **Aplicativo para assistência emergencial:** Acesso em qualquer lugar, agilizando qualquer tipo de atendimento.

ANEXO II – CONDIÇOES DO SEGURO VIAGEM COM ASSISTÊNCIAS

https://www.travel-ace.com/legacy/ta/files/condi%C3%A7%C3%B5es_gerais_nacional_janeiro_2016.pdf

ASSESSORIA - CEASA MINAS

Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também na página eletrônica: http://www.secretariadegoverno.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
Pregoeira

(SIASGnet - 18/09/2018) 110001-00001-2018NE800077

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00353.000113/2018-42. Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado do Amazonas - SFPA/AM). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para evitar descontinuidade dos serviços público. declaração de Dispensa em 04/09/2018. GEOVÁ PARENTE FARIAS. Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração. Ratificação em 04/09/2018. DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA. Secretário Especial da Aquicultura e da Pesca. Valor Global: R$ 102.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.341.467/0001-20 - AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

v

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 110096

Número do Contrato: 17/2017.
Nº Processo: 0058700081201632.
PREGÃO SISPP Nº 8/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO - SAD/P. CNPJ Contratado: 00332087001257. Contratado : SECURITY SEGURANCA LTDA - .Objeto: Prorrogação da vigencia do contrato por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 atualizada. Vigência: 31/08/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R$1.032.090,48. Fonte: 100000000 - 2018NE800040. Data de Assinatura: 31/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 110161-00001-2018NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001091201895.
PREGÃO SISPP Nº 24/2018. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 12221915000106. Contratado : REINALDO GALVAO BELO ARAUJO -71864270144. Objeto: Prestação dos serviços diversos de chaveiro, com reposição de peças, sob demanda, para atendimento às unidades da Advocacia-Geral da União, localizadas em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 17/09/2018 a 17/09/2019. Valor Total: R$60.818,70. Fonte: 100000000 - 2018NE800705. Data de Assinatura: 17/09/2018.

(SICON - 18/09/2018)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2017

Nº Processo: 00588000563201655. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10696939000196. Contratado : SELME SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -EPP. Objeto: Prestação de serviços de coperagem no Estado do Santa Catarina. Fundamento Legal: Art. 78 e 79 da lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 20/08/2018 .

(SICON - 18/09/2018) 110061-00001-2017NE000096

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2017

Nº Processo: 00588000563201610. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10696939000196. Contratado : SELME SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA -EPP. Objeto:. Prestação de serviço de copeiragem nas unidades da AGU no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 20/08/2018 .

(SICON - 18/09/2018)

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2018 - UASG 110120

Nº Processo: 00091001281201883.
PREGÃO SRP Nº 84/2017. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 37977691000783. Contratado : ESPACO & FORMA MOVEIS E DIVISORIASLTDA. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 14/09/2018 a 14/09/2019. Valor Total: R$414.660,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800772. Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 110120-00001-2018NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 110120

Número do Contrato: 563/2015.
Nº Processo: 00091001106201543.
PREGÃO SISPP Nº 57/2015. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 10013974000163. Contratado : SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA -LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e alterar a Cláusula Nona - Do Preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/10/2018 a 07/10/2019. Valor Total: R$21.024,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800170. Data de Assinatura: 15/08/2018.

(SICON - 18/09/2018) 110120-00001-2018NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 110120

Número do Contrato: 564/2015.
Nº Processo: 00091000830201550.
PREGÃO SISPP Nº 55/2015. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA-ABIN/GSI/PR. CNPJ Contratado: 08938288000151. Contratado : JOB SEGURANÇA E VIGILANCIA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Nona - Do Preço. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/07/2018 a 18/10/2018. Data de Assinatura: 25/07/2018.

(SICON - 18/09/2018) 110120-00001-2018NE800003

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo - Contrato nº 21/2014 - Processo 00358.000573/2014-05, o presente Termo Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 21/2014, celebrado entre Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Espirito Santo, e a Empresa Monitore Segurança Patrimonial S.A, por mais 12 (doze) meses, tem como base o Inciso II do Artigo 5º, da Lei 8.666/93, e da nova redação as Clausula Segunda e Sétima. A vigorar de 08/07/2018 a 08/07/2019.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 130083

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 21046000029201520.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10927661000110. Contratado : E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA -.Objeto: Supressão do item 3 do Pregão Eletrônico nº 4/2015 referente serviços de limpeza e conservação para atender Seção de Vigilância Agropecuária de Guajará-Mirim-RO a partir de 01/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/09/2018 a 01/09/2019. Valor Total: R$245.262,12. Fonte: 100000000 - 2018NE800010 Fonte: 100000000 - 2018NE800011 Fonte: 100000000 - 2018NE800127. Data de Assinatura: 01/09/2018.

(SICON - 18/09/2018) 130083-00001-2018NE800009

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2018. Partes: CEASAMINAS e Travel Ace Assistance. Objeto: Prestação de serviços de seguro de viagem e serviços de assistência ao viajante, funcionários ou empregados da Ceasaminas. Prazo: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: O valor anual é de R$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinqüenta reais). Data da assinatura: 23/08/2018.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/17-2078-1808-03-030-20-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2018. Processo: 039/2017. Objeto: Prestadora de Serviços de Seguro para cobertura de bens próprios e de Terceiros. Contratada: SOMPO SEGUROS S.A, CNPJ nº 61.383.493/0001-80. Valor Total de: R$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do início da Ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 11/09/2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de Açúcar refinado. Ata de Registro de Preços nº 043/18-2077-1808-24-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2018. Processo CEAGESP nº 043/2018. Compromissária: DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 13.524.344/0001-41. Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais) nos termos do item 1. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/09/2018.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21200.001856/2013-49. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 081/2013. Termo de Inexigibilidade nº 082/2013. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratado: ICOB - Instituto de Cirurgia Ocular de Brasília Ltda. CNPJ: 02.661.743/0001-38. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses, a contar de 19/09/2018 a 18/09/2019. O Fundamento Legal está amparado no Art. 57, inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 20.301.2105.2004.0001. Natureza da Despesa: 33.90.00. Data de Assinatura: 18/09/2018. Assinam pela Contratante: Luciano Monteiro Lopes - Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas e Paulo Ricardo Sodré Nicácio - Gerente Substituto da Gerência de Serviço de Assistência à Saúde. Assina pela Contratada: Alípio de Sousa Neto - Responsável Legal.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

A CONAB realizará no próximo dia 27/09/2018, o leilão objeto do Aviso nº 162/2018 (170.500 unidades de sacaria de polipropileno nova 100 gramas). Para a habilitação e maiores informações, inclusive obter cópia do respectivo Aviso de Compra, os interessados deverão manter contato com as Superintendências Regionais da CONAB, bem como as Bolsas de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros credenciadas pela Conab, cuja relação encontra-se disponível no portal www.conab.gov.br.

ROGÉRIO WILSON GONÇALVES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

A Equipe de Trabalho criada pelo Ato de Superintendência SUREG MG nº. 037, de 08/06/2018, comunica aos interessados que a Chamada Pública CONAB SUREG MG nº. 002/2018, frustrou-se por falta de empresa habilitada.

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018091900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.